

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. Vagas em disputa

- 02 (duas) vagas de membro independente (art. 77, §1º, I).
- 01 (uma) vaga de membro representante da Diretoria da Comissão de Atletas (art. 77, §1º, III).

2. Prazo e forma de inscrição

- A candidatura deve ser apresentada à CBTM até 06 de outubro de 2026, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Assembleia (art. 24).
- Envio: governanca@cbtm.org.br

Documentos obrigatórios:

- * Declaração de candidatura indicando a vaga pretendida (independente ou atletas), com nome completo, dados de contato e endereço.
- * Documento de identidade com foto e CPF;
- * Currículo resumido;
- * Cada candidatura deve ser referendada por, no mínimo, 03 (três) membros da Assembleia Geral (art. 77, §7º).

3. Requisitos gerais para qualquer cargo eletivo da CBTM

- Ser civilmente capaz e ter entre 18 (dezoito) e 75 (setenta e cinco) anos completos no momento da candidatura (art. 26, parágrafo único).
- Satisfazer as condições da legislação desportiva em vigor (art. 13, §1º).
- Respeitar o limite de uma única recondução ao cargo (art. 13, §1º e art. 77, §1º).
- Não estar cumprindo penalidade imposta pela Justiça Desportiva, COB, CPB, ITTF ou outros órgãos de administração desportiva nacional ou internacional (art. 25).
- Não ser inelegível. São inelegíveis por 10 (dez) anos os que se enquadram no art. 25, §1º.
- Estão impedidos o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau do Presidente ou dirigente máximo da CBTM, na eleição que o suceder (art. 25, §3º, e art. 18-A, §3º, II, da Lei 9.615/98).

4. Requisitos específicos por vaga

Membro independente (2 vagas)

- Concorre exclusivamente no segmento de membros independentes (art. 78, §2º).
- Os membros independentes ficam impedidos, durante a vigência de seu mandato, de se filiarem à CBTM.

Representante da Diretoria da Comissão de Atletas (1 vaga)

- Concorre exclusivamente no segmento de atletas (art. 78, §2º).

5. Análise, votação e homologação

- Os candidatos passam por verificação de antecedentes com base no Código de Conduta Ética vigente.
- Cada segmento é votado separadamente, por escrutínio secreto, com acompanhamento pelos candidatos.
- Será observada a política de equidade de gênero da CBTM na composição.
- A falta de qualquer requisito pode acarretar a perda da investidura no cargo, respeitado o devido processo legal (art. 78, §3º).